



RESOLUÇÃO Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2020

COLEGIADO DO CAMPUS PALHOÇA BILÍNGUE

Aprova o Edital de Convocação e Normas para a escolha de representantes Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes para Composição do Colegiado do Câmpus PHB em tempos de pandemia do COVID-19.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 13 do Regimento Interno do Colegiado, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 81/2011/CS,

Considerando a Súmula da 5ª Reunião Ordinária de 2020 do Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue,

Considerando a Pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Edital de Convocação e Normas para a escolha de representantes Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes para Composição do Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e

Cumpra-se.

[ORIGINAL ASSINADO]

Eliana Cristina Bär

Presidente do Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue
Portaria 409, DOU de 31/01/2020.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE DO IFSC

A COMISSÃO ELEITORAL constituída pela Portaria nº 035/2020/PHB de 26 de fevereiro de 2020 da Direção Geral do Câmpus Palhoça Bilíngue do IFSC, vem a público chamar os servidores e discentes, para eleição dos representantes Docentes, Técnicos-administrativos em Educação (TAE) e Discentes ao Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito observando as seguintes normas e seus anexos:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos-administrativos em Educação(TAE) e Discentes ao Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue do IFSC para mandato de 2 (dois anos), tendo como referência o ano letivo.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois)suplentes;

1.2.2 Representantes TAE's: 2 (dois) titulares e 2 (dois)suplentes;

1.2.3 Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois)suplentes;



2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

1.Publicação do Edital	03/08/2020
2. Inscrição dos candidatos	De 03/08/2020 a 21/08/2020
3. Divulgação dos Inscritos	24/08/2020
4. Pedido de Impugnação dos Inscritos	25/08/2020
5. Homologação dos candidatos	26/08/2020
6. Campanha Eleitoral	27/08 a 04/09/2020
7. Eleições	08/09/2020 das 08:00hs a 20:00hs
8. Apuração	08/09/2020 após as 20:00hs
9. Divulgação do Resultado da Apuração	09/09/2020 até as 13hs
10. Período de Recursos sobre o resultado da Apuração	10/09/2020 das 08:00h às 20:00h
11.Publicação do resultado final após recursos	11/09/2020 após as 20hs
12. Homologação dos eleitos na reunião do colegiado	15/09/2020



3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada pelo email eleicoes.phb@ifsc.edu.br enviando nome completo, número de matrícula e segmento pretendido, no período de 03 a 21 de agosto de 2020. Deve constar junto com a inscrição um currículo simplificado conforme o modelo no anexo I deste Edital.

3.2 Não havendo inscrição de candidatos suficientes que preencham o número de titulares e suplentes, serão reabertas as inscrições no(s) respectivo(s) segmentos, com prazo a ser definido pelo Colegiado do Câmpus.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser pertencente ao quadro efetivo de servidores do Câmpus Palhoça Bilíngue;

4.1.2 Não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), do CEPE e suas Câmaras, Comissão Interna de Supervisão (CIS) e do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP), a partir da data da posse até o final do mandato;

4.1.3 Não estar em exercício de Cargo de Direção (CD2, CD3, CD4), a partir da data da posse até o final do mandato.

4.2 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

4.2.1 estar regularmente matriculado em cursos oferecidos pelo Câmpus Palhoça Bilíngue, exceto os alunos matriculados em cursos de Formação Continuada (FIC).



4.2.2 Não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior, CEPE e suas Câmaras e do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP), a partir da data da posse até o final do mandato.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores todos os servidores efetivos do Câmpus Palhoça Bilíngue e os alunos regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo câmpus, exceto os matriculados em cursos de Formação Inicial e Continuada(FIC).

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será do dia 27 de agosto a 04 de setembro de 2020.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 9.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

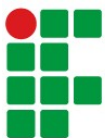
6.3 Haverá até duas publicações de divulgação oficial dos candidatos no site e páginas oficiais do Câmpus IFSC Palhoça Bilíngue.

6.4 Os candidatos podem realizar postagens em seus perfis pessoais dentro da data de campanha estabelecida.

6.5 Os candidatos que optarem por produzir materiais em vídeo, devem criá-los com legendas em português e/ou janela de libras.

6.6 Postagens e compartilhamentos no dia da eleição são consideradas boca de urna.

6.7 Não serão permitidas propagandas que: desrespeitem pessoalmente os candidatos e



eleitores; contenham materiais sem autenticidade(apócrifos);

6.8 Fica vedado a afixação de peças publicitárias diretamente na parede, teto, pisos, vidros, janelas e vias internas do Câmpus e que utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC e SINASEFE;

6.9 Utilizar das vantagens do cargo para campanha eleitoral;

6.10 Fica proibida a “*boca de urna*” no dia da votação.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 A votação ocorrerá no dia 08 de setembro de 2020, das 8h00 às 20h00, através do Sistema de Votação On-Line Helios.

7.2 As informações referentes ao Sistema de Votação On-Line Helios podem ser verificadas no link <<https://dtic.ifsc.edu.br/sistemas/sistema-de-votacao-on-line-helios/>>.

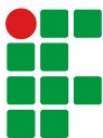
7.3 O voto é facultativo.

7.4 Caso não seja possível realizar a votação através do Sistema de Votação On-Line Helios, na data prevista, o processo de eleição será realizado em data posterior a ser definida pela comissão eleitoral.

7.5 A sequência dos candidatos nas cédulas do Sistema de Votação On-Line Helios será por ordem alfabética.

7.6 Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato do seu segmento.

7.7 Cada eleitor receberá por e-mail suas informações de usuário e senha para efetuar seu voto no Sistema de Votação On-Line Helios.



8 DA APURAÇÃO

8.1 A apuração via Sistema de Votação On-Line Helios acontecerá às 20hs do dia 08 de setembro, de forma pública via google meet. O link de transmissão para apuração será publicado na site e redes sociais do campus no dia 08 de setembro de 2020 até as 20hs.

8.2 A comissão eleitoral tem a incumbência de proceder o processo de apuração.

8.2.1 fica facultado aos candidatos acompanhar o processo de apuração.

8.3 O registro da apuração deverá ser realizado em ata pela Comissão Eleitoral, contendo para cada segmento (Docente, TAE e Discente) o número de votos obtidos para cada candidato (a), o número de votos brancos e nulos.

8.3.1 a ata de apuração poderá ser subscrita pelos membros da Comissão Eleitoral, testemunhas e candidatos presentes.

8.3.2 concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração até as 13 horas do dia 09 de setembro de 2020.

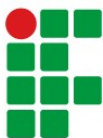
8.4 Serão considerados eleitos para representação titular do segmento no COLEGIADO DO CÂMPUS:

8.4.1 dos TAE, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

8.4.2 dos Docentes, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

8.4.3 dos Discentes, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

8.5 Serão considerados eleitos como suplentes de seus segmentos no COLEGIADO DO CÂMPUS, excluídos os eleitos do item 8.4:



8.5.1 dos TAE, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

8.5.2 dos Docentes, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

8.5.3 dos Discentes, os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos;

8.5.4 o candidato eleito titular com maior número de votos terá como seu suplente aquele que obtiver o maior número de votos dentre os suplentes. O candidato eleito titular como o segundo maior número de votos terá como seu suplente aquele eleito com o segundo maior número de votos dentre os suplentes.

8.6 Em caso de empate na apuração dos votos para Docentes ou TAE, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:

8.6.1 o(a) candidato (a) com mais tempo de serviço no cargo no IFSC – Câmpus Palhoça Bilíngue;

8.6.2 O (A) candidato (a) que for mais idoso.

8.7 Em caso de empate na apuração dos votos para Discentes, o critério de desempate será o aplicado no item 8.6.2.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

9.2 Os recursos deverão:

9.2.1 Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral;



9.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

9.2.3 Deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicoes.phb@ifsc.edu.br;

9.2.4 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

9.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

9.4 O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

9.4.1 advertência reservada, por escrito;

9.4.2 perda de espaço de campanha;

9.4.3 cassação da inscrição.

9.5 Caberá recurso sobre a apuração em última instância ao Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue, para deliberar sobre o assunto.



10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação dos eleitos será publicada no dia 15 de setembro de 2020 na reunião do colegiado.

10.2 Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do Câmpus Palhoça Bilíngue.

11 DA POSSE

11.1 Os eleitos serão empossados pela Direção Geral do Câmpus Palhoça Bilíngue em data provável de 15 de setembro de 2020.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

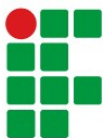
12.1 Os candidatos mesmo estando homologados como eleitos, não poderão assumir a posição no Colegiado do Câmpus enquanto não cumprirem todos os requisitos deste edital e demais legislações vigentes.

12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas no site do câmpus(<http://palhoca.ifsc.edu.br>).

12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes a reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser disponibilizado no site do câmpus(<http://palhoca.ifsc.edu.br>).

Palhoça, 03 de agosto de 2020.



ANEXO I

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Candidato(a) ao Colegiado do IFSC – Câmpus Palhoça Bilíngue

Eu, _____, candidato a representante: () **Docente** () **TAE** () **Discente** ao Colegiado do Câmpus Palhoça Bilíngue do IFSC, venho através deste, apresentar o meu currículo simplificado: OCUPAÇÃO ATUAL: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: _____

E-MAIL: _____

Comprovante de recebimento do currículo simplificado será uma devolutiva por e-mail.

Palhoça, _____ de _____ de 2020.